



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PC PEREIRA OLIVEIRA, 13 4º ANDAR, - Bairro CENTRO, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

Termo Aditivo

Processo nº 35274.000351/2016-51

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016

**10º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - INSS, ATRAVÉS DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A
EMPRESA PERTINÁ LOGÍSTICA EIRELI – EPP.**

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto n.º 9.746, de 8 de abril de 2019, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0188-64, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por meio de sua Superintendência Regional Sul, com sede na PÇ Pereira Oliveira, nº 13, 5º andar, sala 501 - Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela sua Superintendente Regional, Sra. Káthia Maria Moreira Braga, designado pela Portaria/INSS/ PRES nº 24, de 24/08/2016, publicada no DOU nº 164, de 25/08/2016, portador da Cédula de Identidade RG nº 8472068, expedida por SSP/SC e CPF/MF nº 293.591.479-15 e a empresa **PERTINÁ LOGÍSTICA EIRELI - EPP**, com sede na Avenida Presidente Franklin Roosevelt, nº 929 – Sala 301, Bairro Navegantes, CEP: 90.230-002, na cidade de Porto Alegre Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF nº 00.695.097/0001-02, representada neste ato pelo seu sócio gerente, Sr. Felipe Uszacki, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 107.940.580-7, expedida por SSP/RS e CPF/MF nº 006.000.410-00 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 19/2016, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 19/2016, por mais 02 (dois) meses, a partir de **30/04/2021 até 30/06/2021**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em **R\$ 24.187,80** (vinte e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos) totalizando o valor global, proporcional ao período de vigência de **R\$**

48.375,60 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato nº 19/2016.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para os exercícios de 2021, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: PTRS174301 , Natureza da Despesa: 339033, Plano Interno: LOCTRAN, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2021NE000117 em 28/04/2021.

3.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. Como garantia das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** deverá prestar caução de garantia, no valor de R\$ 2.418,78 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e oito centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 19/2016, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da cidade de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis - SC, 29 de abril de 2021.

Partes:

Testemunhas:

NOME COMPLETO e CPF

NOME COMPLETO
e CPF



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Uszacki, Usuário Externo**, em 29/04/2021, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA, Superintendente Regional Sul**, em 30/04/2021, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3518166** e o código CRC **94B5C1B1**.

Referência: Processo nº 35274.000351/2016-51

SEI nº 3518166

Criado por [kelly.deavila](#), versão 2 por [kelly.deavila](#) em 29/04/2021 19:57:20.